



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os períodos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano	18\$	Semestre 9\$50
A 1.ª série.	"	8\$	" 4\$50
A 2.ª série.	"	6\$	" 3\$50
A 3.ª série.	"	5\$	" 2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Portaria n.º 618-A, autorizando a Misericórdia de Ponte da Barca a aceitar três legados.
- Portaria n.º 618-B, autorizando a Irmandade da Lapa, da cidade do Pôrto, a aceitar um legado.
- Decreto n.º 2:284-A, transferindo para outros serviços as disponibilidades existentes da dotação do extinto serviço de moléstias infecciosas do Pôrto.
- Decreto n.º 2:284-B, transferindo uma verba dentro do orçamento da despesa do Ministério do Interior.

Ministério das Colónias:

- Portaria n.º 618-C, determinando que o Observatório de Loanda passe a denominar-se «Observatório Meteorológico e Magnético de João Capêlo».

Pôrto: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a impetrante seja autorizada a aceitar o legado de duas obrigações de 4 1/2 por cento que lhe foram deixadas por António Rodrigues de Araújo Lima, nos termos e com as cláusulas da respectiva disposição testamentária.

Paços do Governo da República, 16 de Março de 1916.— O Ministro do Interior, *Artur R. de Almeida Ribeiro*.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

DECRETO N.º 2:284-A

Tendo o decreto n.º 1:875, publicado em 11 de Setembro de 1915, ao abrigo da lei n.º 383, de 3 do mesmo mês, integrado nos serviços sanitários comuns o serviço especial de moléstias infecciosas do Pôrto, e resultando da execução do citado decreto existirem disponibilidades nas dotações do extinto serviço de moléstias infecciosas e do Hospital de Joaquim Urbano, com as quais é necessário fazer face ao acréscimo de encargos, criado pelo mesmo diploma, em relação a outros estabelecimentos de saúde da mesma cidade, no corrente ano económico:

Hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, e sob proposta do Ministro do Interior, usando da faculdade concedida ao Governo na mencionada lei n.º 383, de 3 de Setembro de 1915, decretar que a disponibilidade de 5.358\$34, existente na dotação do artigo 14.º do extinto serviço de moléstias infecciosas do Pôrto, se destine às dotações do mesmo artigo para os seguintes estabelecimentos: delegação de saúde, com 1.291\$62; Hospital de Joaquim Urbano, com 938\$08; Pósto de Desinfecção Pública, com 2.060\$93; e Laboratório de Bacteriologia, com 1.067\$71; que, da disponibilidade de 1.131\$50, na dotação do artigo 16.º do mesmo extinto serviço, se destine as dotações do mesmo artigo, para o Pósto de Desinfecção Pública 1.128\$70, e da enfermaria

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

PORTARIA N.º 618-A

Atendendo ao que representou a mesa administrativa da Misericórdia de Ponte da Barca, pedindo autorização para aceitar os legados que em seu favor foram instituídos por João José Pires, na importância de 15.000\$, por Rosa das Dores, na importância de 300\$, e por Plácido José Pires, na importância de 60\$: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja concedida, nos termos legais, a solicitada autorização.

Paços do Governo da República, 16 de Março de 1916.— O Ministro do Interior, *Artur R. de Almeida Ribeiro*.

PORTARIA N.º 618-B

Atendendo ao que representou a Mesa Administrativa da Irmandade de Nossa Senhora da Lapa, da cidade do